

Nº: 27/2011/CD/STIC

Data: 05/07/2011

CIRCULAR INFORMATIVA
Entidades Utilizadoras de produto de *software* certificado para a
prescrição electrónica de medicamentos,
no âmbito do Sistema de Saúde

Como é do conhecimento geral, a utilização de produtos de *software* de prescrição electrónica de medicamentos (PEM), certificados pela ACSS, nomeadamente, a sua instalação e uso no Sistema de Saúde português, requer a atribuição de credenciais específicas para cada entidade prestadora de cuidados de saúde – Entidade Utilizadora - tendo em vista garantir o cumprimento da regulamentação do medicamento bem como as regras da prescrição.

Este conjunto identificador, tem vindo a ser suportado pela celebração de um Acordo, implicando um processo burocrático complexo e cuja morosidade se demonstrou incompatível face às necessidades actuais e, especialmente, no quadro do novo processo de certificação e da entrada em vigor da Portaria nº 198/2011, de 18 de Maio, que aprovou o regime jurídico a que devem obedecer as regras de prescrição electrónica de medicamentos.

A simplificação agora introduzida, reflecte uma alteração profunda do processo, bem como dos mecanismos do reconhecimento das Entidades Utilizadoras, melhorando respectiva qualidade, no sentido de contribuir para o estabelecimento de condições propiciadoras da pretendida generalização da prescrição electrónica de medicamentos, conferindo-lhe maior celeridade sem perda de eficácia ao nível da regulação pretendida e com reconhecido aumento de eficiência.

Assim, no âmbito das competências conferidas, à ACSS, pela respectiva lei orgânica, o anterior “Acordo” é agora substituído pelo “Requerimento de *atribuição de credenciais a Locais de Prescrição*”, sob compromisso de aceitação e integral cumprimento da legislação aplicável e, em particular, das Regras que suportam a presente acção reguladora que a ACSS efectua e que se encontram publicadas em: <http://www.acss.min-saude.pt/>

Resultante das disposições entretanto aprovadas, e nos termos da Portaria nº 198/2011, de 18 de Maio, torna-se necessário clarificar o calendário das acções subsequentes relacionadas com a utilização das aplicações informáticas em operação, anteriormente certificadas, bem como das que venham a ser certificadas no âmbito do actual processo, em cumprimento do novo enquadramento estabelecido pela Portaria referida, considerando que, a partir de 30 de Junho, p.p., apenas será possível o reconhecimento de Utilizadores (acordo na versão anterior) de aplicações que venham a ser certificadas no âmbito do novo processo em curso.

Assim, passamos a identificar outras **datas relevantes**:

Data limite para aceitação de receitas manuais para efeitos de comparticipação	1 de Agosto
--	--------------------

Entidades actualmente a prescrever (com acordo de utilização válido)

<ul style="list-style-type: none">• Data limite para utilização de aplicações anteriormente certificadas, em operação.	31 de Agosto
<ul style="list-style-type: none">• Data limite para pedido de reconhecimento como entidade utilizadora de <i>software</i> certificado pelas novas regras.	31 de Agosto (Data limite da validade da certificação das aplicações, no âmbito do processo anterior)
<ul style="list-style-type: none">• <i>Terminus</i> do prazo de transição concedido para a celebração de acordos de utilizadores de aplicações em operação.	30 de Junho

Quaisquer contactos com a ACSS, no âmbito do processo de reconhecimento de entidades utilizadoras de *software* certificado pela ACSS, para a prescrição electrónica de medicamentos, deverão ser estabelecidos através do endereço: pem_utilizadores@acss.min-saude.pt

O Vice-Presidente do Conselho Directivo



(João Wemans)